

DECRETO Nº 5978/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA OS DIAS LETIVOS PARA O ANO DE 2019 E DETERMINA
TURNO PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o que preceitua a Lei Federal nº 9.394, de 20-12-96, que estabelece as Diretrizes e
Bases da Educação Nacional;

considerando a necessidade de viabilização dos princípios constitucionais de: garantia do padrão
de qualidade, organização e da gestão democrática do ensino;

considerando a adequação do ensino municipal às normas e diretrizes do ensino estadual e da
união, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido às **Escolas Municipais de Educação Infantil**, para fins de ação
pedagógica, o número de **205 (duzentos e cinco)** dias de efetivo atendimento escolar para o ano de 2019,
iniciando as atividades docentes em **11-02-2019** e as discentes em **18-02-2019**.

§ 1º: O recesso escolar será de **22 a 26 de julho de 2019**.

§ 1º: O encerramento do ano letivo está previsto para **20-12-2019**.

§ 2º: As férias docentes serão proporcionais, preferencialmente em um único período de 45
(quarenta e cinco) dias, a contar de **23-12-2019**, podendo ser alterado em caso de necessidade do poder público
municipal. Os demais servidores farão jus ao gozo de férias de 30 (trinta) dias, podendo ser concedidas em 02
(dois) períodos, de forma alternada, buscando proporcionar o melhor atendimento ao aluno, com vistas ao
interesse público.

Art.2º O atendimento aos discentes será em turno integral de 12 (doze) horas, das 6h20min às
18h20min, de segunda a sexta-feira, com possibilidade de matrícula parcial, organização comum para todas as
unidades de educação infantil.

§ 1º: Para fins de organização pedagógica, o profissional no cargo de Professor atenderá,
preferencialmente, no período da manhã, com acompanhamento de um Monitor de Educação ou Atendente de
Creche.

§ 2º: No período da tarde, a criança ficará sob os cuidados dos Monitores de Educação e/ou
Atendentes de Creche, no desenvolvimento das atividades de rotina, focando nos cuidados e recreação, sendo
que, em todas as turmas do Pré-I haverá acompanhamento de Professor.

Art. 3º A rede Municipal de Ensino está assim organizada para o ano letivo de 2019:

- EMEI Gasparzinho
- EMEI Maria Rosa Ferreira
- EMEI Mônica

- EMEI Mônica – Anexo (futura EMEI Rosa dos Ventos – Lei nº 3949/2018)
- EMEI Nairo José Prestes
- EMEI Pinguinho de Gente
- Turno Integral: berçário, maternal - atendimento pedagógico com docentes no turno da manhã
- Pré I – atendimento pedagógico com docentes nos turnos da manhã e tarde
- Nas turmas de Pré I serão ofertadas aulas de educação física com profissional habilitado na área.

Art. 4º A formação continuada aos docentes e demais profissionais designados para atuação na educação infantil será proporcionada de forma gratuita e certificada, conforme projeto específico, respeitando a legislação de cada cargo.

§ 1º: A hora-atividade, para docentes, será disponibilizada em cada unidade escolar conforme organização própria.

§2º: A hora de trabalho pedagógico coletivo será para todos os profissionais que desempenham funções com alunos. Está será mensal, com os devidos registros e monitoramento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 03 de dezembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 31-12-2018